



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

## DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 11/06/2025, ÀS 16:00 HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br">compras@camarairretama.pr.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="http://www.camarairretama.pr.gov.br/">http://www.camarairretama.pr.gov.br/</a>

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada em sistema de software para transmissão de sessões ordinárias e extraordinárias em até três plataformas (YouTube, Facebook e site oficial), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação e treinamento, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, com critério de julgamento (menor preço global), em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Iretama/PR.

1.2. Os itens a serem fornecidos:

ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) câmera HD robotizada, com zoom ótico de no mínimo 18x e capacidade de posicionamento 3D;</li><li>• 01 (uma) câmera FullHD fixa, com lente varifocal;</li><li>• 01 (um) computador gerenciador completo, devidamente equipado com hardware e softwares necessários para: a) Transmissão ao vivo simultânea para, no mínimo, duas redes sociais (Facebook e YouTube); b) Gravação local em resolução FullHD; c) Disponibilização automática dos vídeos no site oficial da Câmara; d) Retorno de vídeo em tempo real para</li></ul>	12 meses	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

	telão ou TV com conexão HDMI em resolução FullHD; e) Backup automático das imagens transmitidas, com armazenamento local; f) Execução de software de transmissão ao vivo com sincronização via API com Facebook e YouTube, dispensando o uso de chaves RTMP; g) Execução de software de automação de câmeras robotizadas com suporte a posicionamento 3D; h) Execução de software para inserção digital de legendas, com identificação em tempo real dos nomes dos vereadores durante as transmissões; i) Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante o período contratual, bem como suporte técnico permanente via WhatsApp e telefone, com atendimento remoto em tempo real e presencial sempre que necessário.</li></ul>			
02	Instalação, Configuração e Treinamento do Sistema, incluindo mão de obra e deslocamento da equipe técnica.	01	R\$ 768,00	R\$ 768,00
TOTAL				R\$ 10.968,00

1.3. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3. – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.3.4. – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Iretama, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Fonte:** 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)

**Projeto Atividade:** 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

## 4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ R\$ 10.968,00 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais).

## 5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Iretama (portal da transparência, aba “Licitações”), sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara Municipal de Iretama no setor de protocolo, localizado na Avenida Paraná, 480, Centro, Iretama/PR.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 11/06/2025 às 16:00hrs.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# **CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 80.889.223/0001-90**

**Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.**

**E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)**

---

10.1. Poderá a Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos.

Iretama/PR, 03 de junho de 2025.

---

**LEANDRO VINICIUS DA CRUZ PRATES**

Agente de Contratação

---

**CHARLES RODRIGO VITTI**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada em sistema de software para transmissão de sessões ordinárias e extraordinárias em até três plataformas (YouTube, Facebook e site oficial), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM ( X ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) câmera HD robotizada, com zoom ótico de no mínimo 18x e capacidade de posicionamento 3D;</li><li>• 01 (uma) câmera FullHD fixa, com lente varifocal;</li><li>• 01 (um) computador gerenciador completo, devidamente equipado com hardware e softwares necessários para: a) Transmissão ao vivo simultânea para, no mínimo, duas redes sociais (Facebook e YouTube); b) Gravação local em resolução FullHD; c) Disponibilização automática dos vídeos no site oficial da Câmara; d) Retorno de vídeo em tempo real para telão ou TV com conexão HDMI em resolução FullHD; e) Backup automático das imagens transmitidas, com armazenamento local; f) Execução de software de transmissão ao vivo com sincronização via API com Facebook e YouTube, dispensando o uso de chaves RTMP; g) Execução de software de automação de câmeras robotizadas com suporte a posicionamento 3D; h) Execução de software para inserção digital de legendas, com identificação em tempo real dos nomes dos vereadores durante as transmissões; i) Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;</li><li>• Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante o período contratual, bem como suporte técnico permanente via WhatsApp e telefone, com atendimento remoto em tempo real e presencial sempre que necessário.</li></ul>	12 meses	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
02	Instalação, Configuração e Treinamento do Sistema, incluindo mão de obra e deslocamento da equipe técnica.	01	R\$ 768,00	R\$ 768,00
	TOTAL			R\$ 10.968,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Art. 2º Resolução nº 006/2024 que regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/21 quanto ao enquadramento de



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Iretama-PR.

2.2. Todos os procedimentos necessários para a montagem e o fornecimento e entrega dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.3. Serviços de manutenção do software e de todos os equipamentos fornecidos.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a transparência e a publicidade dos atos do Poder Legislativo são princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, a contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Iretama se justifica como instrumento essencial para o cumprimento desses deveres institucionais.

A veiculação simultânea das sessões em plataformas de amplo alcance (YouTube, Facebook e site oficial) proporciona maior acesso à informação, amplia a participação da sociedade no processo legislativo e fortalece os mecanismos de prestação de contas e controle social. Essa acessibilidade é especialmente relevante para os cidadãos que, por questões de mobilidade, trabalho ou localização geográfica, não conseguem estar fisicamente presentes nas sessões plenárias.

Outro aspecto relevante é o registro histórico das atividades parlamentares que as transmissões proporcionam. A gravação e o armazenamento digital das sessões possibilitam a preservação da memória institucional da Câmara, além de oferecer material acessível para consulta futura por cidadãos, imprensa, pesquisadores e órgãos de controle.

A presente contratação prevê, ainda, a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, bem como a instalação do sistema e o treinamento da equipe interna, garantindo economicidade, eficiência e funcionamento adequado desde a implantação do serviço, sem necessidade de aquisição definitiva de bens.

Destaca-se, por fim, que a presente demanda se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação por valor, previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e disciplinadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal pela Resolução nº 004/2024, que regula a aplicação local desses dispositivos legais.

Diante do exposto, a contratação pretendida é fundamental para garantir a transparência, o acesso público às atividades parlamentares, a memória institucional da Câmara e a eficiência administrativa, atendendo, ainda, aos requisitos legais para a modalidade de dispensa de licitação por valor, nos termos da legislação federal e da regulamentação interna.



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

---

## 4. ENTE REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; ( X ) global.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### Das Condições Gerais Habilitação

6.1. Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus Anexos;

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Iretama/PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente que faça parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iretama e da Câmara Municipal de Iretama;

### Da Qualificação Jurídica

6.4. Para comprovar a regularidade Jurídica da empresa, na contratação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

b) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairetama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairetama.pr.gov.br) Site: [www.camarairetama.pr.gov.br](http://www.camarairetama.pr.gov.br)

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

## Da Capacidade Técnica

6.5. Para fins de habilitação técnica, a empresa interessada deverá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de natureza e complexidade semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, especialmente envolvendo locação, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão ao vivo (câmeras HD e FullHD, sistemas de automação e sincronização com redes sociais); Execução de transmissões simultâneas para múltiplas redes sociais (Facebook e YouTube); Treinamento de usuários e suporte técnico remoto e presencial.

## Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.6. Para comprovar a regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da empresa, na contratação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## Da Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou concordata.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim ( X ) Não

### 7.2. Obrigações Da Contratante

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

- 
- 7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.3. Obrigações Da Contratada

- 7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairetama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairetama.pr.gov.br) Site: [www.camarairetama.pr.gov.br](http://www.camarairetama.pr.gov.br)

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A instalação, entrega e funcionamento pleno dos equipamentos e sistemas objeto desta contratação deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, situada à Avenida Paraná, nº 480 – Centro – Iretama/PR – CEP 87280-000.
- 8.2. A entrega e instalação completa do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer por último.
- 8.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação quanto à sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e das obrigações contratuais.
- 8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, com registro detalhado do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução, defeitos ocultos ou inobservância das obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairetama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairetama.pr.gov.br) Site: [www.camarairetama.pr.gov.br](http://www.camarairetama.pr.gov.br)

- 9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá observar os critérios e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos termos do contrato.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) EMILLY DA SILVA NUNES, matrícula nº 92, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.607.541-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 083.726.379-46 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) BRUNA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 64, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.595.361-1 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 088.418.169-37 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR**

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( X ) SIM                      ( ) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 28/05/2025, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. A pesquisa de preços foi realizada em 28/05/2025 pela servidora Emilly da Silva Nunes, responsável pela coleta e análise das informações no referido portal eletrônico.

O levantamento de preços para a presente contratação foi realizado com base em consultas públicas de contratos firmados por Câmaras Municipais no ano de 2025, disponíveis na plataforma oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do link: <https://pit.tce.pr.gov.br/ContratoConsulta/Consulta>.

Foram analisados contratos com objetos similares ao pretendido – ou seja, locação de plataforma completa de transmissão ao vivo, com fornecimento de equipamentos, softwares e suporte técnico. A pesquisa considerou apenas contratos firmados nos últimos 12 (doze) meses e exclusivamente por Câmaras de Vereadores, garantindo, assim, a aderência ao perfil e à necessidade da Câmara Municipal de Iretama.

Para definição do valor de referência, optou-se pela média dos valores praticados nas contratações analisadas, buscando um parâmetro proporcional, atualizado e compatível com o mercado, em respeito aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fonte:** 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)

**Projeto Atividade:** 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairetama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairetama.pr.gov.br) Site: [www.camarairetama.pr.gov.br](http://www.camarairetama.pr.gov.br)

## 14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 28 / 05 / 2025.

**Aprovado em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

---

**EMILLY DA SILVA NUNES**  
Assessora Parlamentar

---

**CHARLES RODRIGO VITTI**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairetama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairetama.pr.gov.br) Site: [www.camarairetama.pr.gov.br](http://www.camarairetama.pr.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

Dispensa de nº: \_\_\_\_\_ / 2025

#### PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Qtd./Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) câmera HD robotizada, com zoom ótico de no mínimo 18x e capacidade de posicionamento 3D;</li><li>• 01 (uma) câmera FullHD fixa, com lente varifocal;</li><li>• 01 (um) computador gerenciador completo, devidamente equipado com hardware e softwares necessários para: a) Transmissão ao vivo simultânea para, no mínimo, duas redes sociais (Facebook e YouTube); b) Gravação local em resolução FullHD; c) Disponibilização automática dos vídeos no site oficial da Câmara; d) Retorno de vídeo em tempo real para telão ou TV com conexão HDMI em resolução FullHD; e) Backup automático das imagens transmitidas, com armazenamento local; f) Execução de software de transmissão ao vivo com sincronização via API com Facebook e YouTube, dispensando o uso de chaves RTMP; g) Execução de software de automação de câmeras robotizadas com suporte a posicionamento 3D; h) Execução de software para inserção digital de legendas, com identificação em tempo real dos nomes dos vereadores durante as transmissões; i) Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;</li><li>• Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante o período contratual, bem como suporte técnico permanente via WhatsApp e telefone, com atendimento remoto em tempo real e presencial sempre que necessário.</li></ul>	12 meses	R\$	R\$
02	Instalação, Configuração e Treinamento do Sistema, incluindo mão de obra e deslocamento da equipe técnica.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ( \_\_\_\_\_ )**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

-----  
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CIDADE:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ )  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO ME/IEPP/MEI

À

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

Dispensa de nº: \_\_\_\_\_ / 2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ )  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairetama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairetama.pr.gov.br) Site: [www.camarairetama.pr.gov.br](http://www.camarairetama.pr.gov.br)

## ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI a **CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**, E A EMPRESA [NOME DO CONTRATADO].

A Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, com sede na Avenida Paraná, nº 480, Centro na cidade de Iretama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.889.223/0001-90, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Charles Rodrigo Vitti, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Valor nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Iretama/PR em até três plataformas (YouTube, Facebook e site oficial), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração e treinamento, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2 Descritivo do objeto:

ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) câmera HD robotizada, com zoom ótico de no mínimo 18x e capacidade de posicionamento 3D;</li><li>• 01 (uma) câmera FullHD fixa, com lente varifocal;</li><li>• 01 (um) computador gerenciador completo, devidamente equipado com hardware e softwares necessários para: a) Transmissão ao vivo simultânea para, no mínimo, duas redes sociais (Facebook e YouTube); b) Gravação local em resolução FullHD; c) Disponibilização automática dos vídeos no site oficial da Câmara; d) Retorno de vídeo em tempo real para telão ou TV com conexão HDMI em resolução FullHD; e) Backup automático das imagens transmitidas, com</li></ul>	12 meses	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

	armazenamento local; f) Execução de software de transmissão ao vivo com sincronização via API com Facebook e YouTube, dispensando o uso de chaves RTMP; g) Execução de software de automação de câmeras robotizadas com suporte a posicionamento 3D; h) Execução de software para inserção digital de legendas, com identificação em tempo real dos nomes dos vereadores durante as transmissões; i) Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante o período contratual, bem como suporte técnico permanente via WhatsApp e telefone, com atendimento remoto em tempo real e presencial sempre que necessário.</li></ul>			
02	Instalação, Configuração e Treinamento do Sistema, incluindo mão de obra e deslocamento da equipe técnica.	01	R\$	R\$
TOTAL				R\$

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência;

1.5.2 O Edital do Aviso de Dispensa;

1.5.3 A Proposta do contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

- 3.1. A instalação, entrega e funcionamento pleno dos equipamentos e sistemas objeto desta contratação deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, situada à Avenida Paraná, nº 480 – Centro – Iretama/PR – CEP 87280-000.
- 3.2. A entrega e instalação completa do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer por último.
- 3.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação quanto à sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e das obrigações contratuais
- 3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, com registro detalhado do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais.
- 3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução, defeitos ocultos ou inobservância das obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente.
- 3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 2º da Resolução nº 001/2024.
- 3.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.
- 3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 3.11. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 3.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 3.14. Fica designado(a) o(a) servidor(a) EMILLY DA SILVA NUNES, matrícula nº 92, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.607.541-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 083.726.379-46 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

3.15. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) BRUNA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 64, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.595.361-1 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 088.418.169-37 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

5.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairetama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairetama.pr.gov.br) Site: [www.camarairetama.pr.gov.br](http://www.camarairetama.pr.gov.br)

- 
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.10. Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

- 
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando for o caso;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairetama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairetama.pr.gov.br) Site: [www.camarairetama.pr.gov.br](http://www.camarairetama.pr.gov.br)

- 
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)

Projeto Atividade: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná

CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 044-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: [compras@camarairretama.pr.gov.br](mailto:compras@camarairretama.pr.gov.br) Site: [www.camarairretama.pr.gov.br](http://www.camarairretama.pr.gov.br)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Iretama/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Iretama/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Iretama/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CHARLES RODRIGO VITTI  
Presidente da Câmara Municipal

[Nome do contratado]  
CNPJ: [CNPJ do contratado]  
Rep. Legal: [Nome do representante]  
CPF: [CPF do representante]

Emilly da Silva Nunes  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_